



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE COMODORO

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Vistos em plantão judicial...

Cuida-se de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ESPECÍFICA** ajuizada pelo Ministério Público Estadual, em favor de **ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, e em desfavor das partes acima identificadas, tendo sido formulado pedido de tutela de urgência, nos termos da lei processual.

Apenas a título de elucidação, é mister ressaltar que o **instituto da tutela antecipada**, nos termos do art.273, do CPC, só pode ser aplicado ao caso concreto estando presentes os seus requisitos. São eles: prova inequívoca e a verossimilhança da alegação, que devem estar cumulados com o fundado receio de dano irreparável, ou de difícil reparação, ou com a caracterização do abuso de direito, ou do manifesto propósito protelatório do réu.

No caso **sub examine**, vejo que o pedido de tutela antecipada postulado pela parte requerente, num juízo perfunctório, deve prosperar, haja vista que se encontram presentes nos autos os requisitos autorizadores da concessão da liminar, quais sejam, **prova inequívoca que convença da verossimilhança das alegações iniciais e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação**, em razão dos fatos relatados no feito e dos documentos a ele acostados.

A **prova inequívoca** está consubstanciada no fato de que, o Sr.**ANTONIO JOSÉ**, necessita, em caráter de urgência, de internação em leito hospitalar, e também da realização de exames, por encontrar-se com graves complicações decorrentes de uma cirurgia realizada em seu rim esquerdo, considerado que o mesmo foi levado ao pronto socorro sentindo fortes dores renais. Outrossim, há que se destacar que o favorecido fora informado pelo médico plantonista que inexistia vaga para internação no hospital no qual aquele se encontra como paciente. Assim, **reputo** verossímeis as alegações alinhavadas pela parte requerente.

O **fundado receio de dano irreparável, ou de difícil reparação**, está evidentemente caracterizado, eis que, caso o Sr.**ANTONIO JOSÉ** não consiga vaga para internação hospitalar e realização dos exames necessários, poderá ter sua saúde ainda mais comprometida.

Feitos tais esclarecimentos, **CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, em favor da parte requerente, eis que a gravidade da situação do Sr.**ANTONIO JOSÉ DA SILVA** exige providência imediata, diante do risco de agravamento de sua saúde. Assim, **ORDENO** que a partes requeridas, **MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, solidariamente com o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu **GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, disponibilizem imediatamente vaga para internação hospitalar em favor do Sr.**ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, encaminhando o mesmo para centro de internação, bem como, providenciem todos os meios necessários para a realização dos exames imprescindíveis a saúde do favorecido **ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, em especial aqueles descritos no **receituário médico** anexado pela parte requerente(**doc.3**), tudo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, de forma integralmente gratuita, e sob pena de multa diária no valor de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), sendo certo que, caso necessário, as partes requeridas, deverão providenciar ao interessado encaminhamento para centro médico particular, em que haja disponibilidade de leito para internação, cabendo as partes requeridas a responsabilidade de arcarem com todos os custos decorrentes de todo o tratamento.

E, caso as partes requeridas não venham a cumprir com esta decisão, no prazo acima assinalado, **poderá** ser decretado o seqüestro de dinheiro na conta bancária das mesmas (CPC, art.461,§5º). Tudo, evidentemente, sem prejuízo de cometimento de crime de desobediência de ordem judicial, dos Secretários Estadual e Municipal de Saúde, ou de quem lhes fizer às vezes (CP, art.330). O prazo para cumprimento da tutela específica, contar-se-á a partir da data da intimação dos requeridos pelo senhor oficial de justiça.

Assim, **expeça-se** mandado de cumprimento de tutela específica de obrigação de fazer. Cumprida a liminar, **citem-se** os requeridos, nas pessoas de seus representantes legais, nos endereços constantes dos autos, para, querendo, respondam a inicial, no prazo de 15(quinze) dias, em conformidade ao art.297 do CPC, fazendo constar do mandado citatório às advertências do art.285 e 319, ambos do Código de Processo Civil.

E, ainda, **autorizo** os benefícios das diligências dos Oficiais de Justiça, nos moldes do art.172, §2º, do Código de Processo Civil.

No mais, **cientifique-se** o Ministério Público, acerca do teor desta decisão. **Cumpra-se**, expedindo-se o necessário.

De CMDO/MT para CÁCERES/MT, 24 de fevereiro de 2013.

Almir Barbosa Santos
Juiz de Direito e Plantonista